



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, torna público que, por intermédio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 16/01/2025**

Link: [www.licitadigital.com.br](http://www.licitadigital.com.br)

**Horário da Fase de Lances: 09:00h às 15:00h**

#### 1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de Medicamentos Injetáveis Atenção Básica/Via Hospitalar, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Hospital e demais Unidades Gestoras, deste Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá em lote/item único, conforme tabela abaixo.

Nº LOTE	Nome (Até 250 caracteres)	Quantidade	Unidade De Medida
1	ACIDO ACETILSALICO 100MG CPR	20000	Unidades
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CPR	20000	Comprimidos
3	ALBENDAZOL 4% SUSP C/ 10 ML	1000	Frascos
4	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, XAROPE ADULT	600	FRASCOS
5	AMBROXOL PED.3 ML120 ML XPE	600	Frascos
6	ANLODIPINO 10MG	20000	Comprimidos
7	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG CPR	29000	Comprimidos
8	ATENOLOL 25MG	20000	Comprimidos
9	AZITROMICINA 500 MG	1000	Comprimidos
10	CAPTOPRIL 25 MG CPR	30000	Comprimidos
11	CARVEDILLOL 12,5MG CPR	4000	Comprimidos
12	CEFALEXINA SÓDICA 500MG	6000	Unidades
13	DIPIRONA 500MG	14000	Comprimidos
14	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 10 ML	1000	Frascos
15	ENALAPRIL 20MG	20000	Comprimidos
16	FUROSEMIDA 40 MG CPR	6000	Comprimidos
17	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR	36000	Comprimidos
18	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	48000	Comprimidos
19	LORATADINA 1MG/ML FR 100 ML	300	Frascos
20	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	60000	Comprimidos
21	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG CPR	30000	Comprimidos



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

**CNPJ 10.769.869/0001-59**

22	METILDOPA 250MG	5000	Comprimidos
23	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5%	60	Bisnagas
24	NISTATINA CREME VAG 60G (G) CX C/ 50 TB	600	Bisnagas
25	PARACETAMOL 750MG	10000	Comprimidos
26	SINVASTATINA 20 MG CPR	20000	Unidades
27	SULFATO FERROSO 40MG	20000	Comprimidos
28	AGUA DESTILADA AMP C/ 10ML	5000	Ampolas
29	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/100	12	Caixas
30	AGULHA DESCAR. 13 X 0,45 UND	12	Caixas
31	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	100	Litros
32	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR ROLO -	40	Pacotes
33	ATADURA CREPOM 15X1,2 09F PC C/ 12 UND	100	Pacotes
34	BROMOPRIDA 10MG/2ML (G)	1000	Ampolas
35	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20L DESCART.	60	Unidades
36	CATETER PERIF. INTRAV Nº 22G	600	Unidades
37	CATETER PERIF. INTRAV Nº 24G	600	Unidades
38	CEFTRIAXONA SÓDICA, DOSAGEM 1 G	600	Ampolas
39	COMPLEXO B INJ 2 ML HYPLEX B	1000	Ampolas
40	DEXAMETASONA INJ 4MG 2,5ML AMP	800	Ampolas
41	DICLOFENACO SOD INJ 75 GEN 3ML	2000	Ampolas
42	DIPIRONA 2 ML. INJ AMP	2000	Ampolas
43	EQUIPO MACRO FLEXINJ. LATERAL UND	400	Unidades
44	ESPARADRAPO TECIDO DE SEDA 10M X 4,5	100	ROLOS
45	FIO AGULHADO NYLON Nº 3.0 C/AG CX C/24	4	Caixas
46	FITA ADESIVA, P/ AUTOCLAVE, 19 MM X 30	20	Unidades
47	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 11 FIOS	200	Rolos
48	HIDROCORTISONA 100 MG	200	Ampolas
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLOMINA + DIPIRONASOLUÇÃO INJETAVEL 4MG/500 MG 5ML	1000	Ampolas
50	IMUNOGLOBULINA ANT-RHO (D) 300MCG	6	Frascos
51	LAMINA BISTURI N 24 ACO C 100	10	Caixas
52	LAMINA VIDRO FOSCA CX C/50	12	Caixas
53	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, USODESCARTÁVEL,	20	Caixas
54	LUVA CIRURGICA EM LATEX ESTERIL DESC. Nº 7,5	100	Pares
55	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M . c/100	100	Caixas
56	METOCLOPRAMIDA 5MG. 2 ML.	1000	Ampolas
57	PROMETAZINA CLOR. 25MG	400	Ampolas



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

**CNPJ 10.769.869/0001-59**

58	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, 10 ML ESTERIL	6000	Unidades
59	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, 5 ML ESTÉRIL,	2000	Unidades
60	SERINGA DESC. 20ML C/AG	5000	Unidades
61	SERINGA INS 1ML 8X0,30	2000	Unidades
62	SONDA URETRAL N 10 UN	800	Unidades
63	SORO FISIOLÓGICO 0,9% S/F	1200	Unidades
64	SORO RINGER C/LACTAD 500ML S/F AMP	400	Ampolas
65	TENOXICAN 20MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE	400	Ampolas
66	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO C/ ROSCA	8	Unidades
67	SORO FISIOLÓGICO 100 ML AMP	1000	UNIDADES
68	SORO GLICO FISIOLÓGICO AMP	1000	UNIDADES
69	SORO GLICOSE AMP	600	INIDADES
70	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UNIDADES	100	UNIDADES
71	LUVA CIRURGICA EM LATEX ESTERIL 8,0	200	UNIDADES
72	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10 CM X 4,5 M	200	UNIDADES
73	DEXAMETASONA INJ 2MG 2,5ML AMP	800	UNIDADES
74	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 UI AMP	400	UNIDADES
75	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI AMP	100	UNIDADES
76	IDOPOVIDONA PVPI 1 LITRO	48	UNIDADES
77	ALCOOL IODADO SOLUÇÃO 1 LITRO	48	UNIDADES
78	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL 100 UNIDADES	100	UNIDADES
79	MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR TRIPLA	100	UNIDADES
80	CEFTRIAXONA SODICA IM 1GR AMPOLA	200	UNIDADES
81	METRONIDAZOL 0,5% INJETAVEL 100 ML	200	UNIDADES
82	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 200 ML	200	UNIDADES
83	AMOXICILINA 250/ 5 ML	1200	UNIDADES
84	AMOXICILINA 500 MG	6000	UNIDADES

1.3. O Item/lote acima detém a as características a seguir descritas, conforme estabelecido no Termo de Referência:

Nº LOTE	Nome (Até 250 caracteres)	Quantida de	Unidade De Medida	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICO 100MG CPR	20000	Unidades	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CPR	20000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
3	ALBENDAZOL 4% SUSP C/ 10 ML	1000	Frascos	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

**CNPJ 10.769.869/0001-59**

4	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTR AÇÃO 6 MG/ML, XAROPE ADULT	600	FRASCOS	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
5	AMBROXOL PED.3 ML120 ML XPE	600	Frascos	R\$ 4,04	R\$ 2.424,00
6	ANLODIPINO 10MG	20000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
7	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG CPR	29000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 2.610,00
8	ATENOLOL 25MG	20000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
9	AZITROMICINA 500 MG	1000	Comprimidos	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
10	CAPTOPRIL 25 MG CPR	30000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
11	CARVEDILLOL 12,5MG CPR	4000	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 960,00
12	CEFALEXINA SÓDICA 500MG	6000	Unidades	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
13	DIPIRONA 500MG	14000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 2.800,00
14	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 10 ML	1000	Frascos	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
15	ENALAPRIL 20MG	20000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
16	FUROSEMIDA 40 MG CPR	6000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 480,00
17	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR	36000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
18	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	48000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 2.400,00
19	LORATADINA 1MG/ML FR 100 ML	300	Frascos	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
20	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	60000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
21	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG CPR	30000	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
22	METILDOPA 250MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
23	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5%	60	Bisnagas	R\$ 9,91	R\$ 594,60
24	NISTATINA CREME VAG 60G (G) CX C/ 50 TB	600	Bisnagas	R\$ 9,87	R\$ 5.922,00
25	PARACETAMOL 750MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
26	SINVASTATINA 20 MG CPR	20000	Unidades	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
27	SULFATO FERROSO 40MG	20000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
28	AGUA DESTILADA AMP C/ 10ML	5000	Ampolas	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
29	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/100	12	Caixas	R\$ 9,80	R\$ 117,60
30	AGULHA DESCAR. 13 X 0,45 UND	12	Caixas	R\$ 9,60	R\$ 115,20
31	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	100	Litros	R\$ 8,25	R\$ 825,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

**CNPJ 10.769.869/0001-59**

32	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR ROLO -	40	Pacotes	R\$ 18,85	R\$ 754,00
33	ATADURA CREPOM 15X1,2 09F PC C/ 12 UND	100	Pacotes	R\$ 5,52	R\$ 552,00
34	BROMOPRIDA 10MG/2ML (G)	1000	Ampolas	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
35	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20L DESCART.	60	Unidades	R\$ 9,08	R\$ 544,80
36	CATETER PERIF. INTRAV Nº 22G	600	Unidades	R\$ 1,17	R\$ 702,00
37	CATETER PERIF. INTRAV Nº 24G	600	Unidades	R\$ 1,16	R\$ 696,00
38	CEFTRIAXONA SÓDICA, DOSAGEM 1 G	600	Ampolas	R\$ 6,36	R\$ 3.816,00
39	COMPLEXO B INJ 2 ML HYPLEX B	1000	Ampolas	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
40	DEXAMETASONA INJ 4MG 2,5ML AMP	800	Ampolas	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00
41	DICLOFENACO SOD INJ 75 GEN 3ML	2000	Ampolas	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
42	DIPIRONA 2 ML. INJ AMP	2000	Ampolas	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
43	EQUIPO MACRO FLEXINJ. LATERAL UND	400	Unidades	R\$ 1,21	R\$ 484,00
44	ESPARADRAPO TECIDO DE SEDA 10M X 4,5	100	ROLOS	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
45	FIO AGULHADO NYLON Nº 3.0 C/AG CX C/24	4	Caixas	R\$ 57,97	R\$ 231,88
46	FITA ADESIVA, P/ AUTOCLAVE, 19 MM X 30	20	Unidades	R\$ 5,67	R\$ 113,40
47	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 11 FIOS	200	Rolos	R\$ 36,87	R\$ 7.374,00
48	HIDROCORTISONA 100 MG	200	Ampolas	R\$ 4,51	R\$ 902,00
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLOMINA + DIPIRONASOLUÇÃOINJET AVEL 4MG/500 MG 5ML	1000	Ampolas	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
50	IMUNOGLOBULINA ANT-RHO (D) 300MCG	6	Frascos	R\$ 318,19	R\$ 1.909,14
51	LAMINA BISTURI N 24 ACO C 100	10	Caixas	R\$ 38,34	R\$ 383,40
52	LAMINA VIDRO FOSCA CX C/50	12	Caixas	R\$ 9,80	R\$ 117,60
53	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, USODESCARTÁVEL,	20	Caixas	R\$ 6,61	R\$ 132,20
54	LUVA CIRURGICA EM LATEX ESTERIL DESC. Nº 7,5	100	Pares	R\$ 1,68	R\$ 168,00
55	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M . c/100	100	Caixas	R\$ 32,62	R\$ 3.262,00
56	METOCLOPRAMIDA 5MG. 2 ML.	1000	Ampolas	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
57	PROMETAZINA CLOR. 25MG	400	Ampolas	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

**CNPJ 10.769.869/0001-59**

58	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, 10 ML ESTERIL	6000	Unidades	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
59	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, 5 ML ESTÉRIL,	2000	Unidades	R\$ 0,28	R\$ 560,00
60	SERINGA DESC. 20ML C/AG	5000	Unidades	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
61	SERINGA INS 1ML 8X0,30	2000	Unidades	R\$ 0,24	R\$ 480,00
62	SONDA URETRAL N 10 UN	800	Unidades	R\$ 0,83	R\$ 664,00
63	SORO FISIOLÓGICO 0,9% S/F	1200	Unidades	R\$ 6,23	R\$ 7.476,00
64	SORO RINGER C/LACTAD 500ML S/F AMP	400	Ampolas	R\$ 10,10	R\$ 4.040,00
65	TENOXICAN 20MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE	400	Ampolas	R\$ 11,02	R\$ 4.408,00
66	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO C/ ROSCA	8	Unidades	R\$ 11,79	R\$ 94,32
67	SORO FISIOLÓGICO 100 ML AMP	1000	UNIDADES	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
68	SORO GLICO FISIOLÓGICO AMP	1000	UNIDADES	R\$ 9,49	R\$ 9.490,00
69	SORO GLICOSE AMP	600	INIDADES	R\$ 10,29	R\$ 6.174,00
70	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UNIDADES	100	UNIDADES	R\$ 36,09	R\$ 3.609,00
71	LUVA CIRURGICA EM LATEX ESTERIL 8,0	200	UNIDADES	R\$ 1,65	R\$ 330,00
72	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10 CM X 4,5 M	200	UNIDADES	R\$ 11,38	R\$ 2.276,00
73	DEXAMETASONA INJ 2MG 2,5ML AMP	800	UNIDADES	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
74	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 UI AMP	400	UNIDADES	R\$ 8,51	R\$ 3.404,00
75	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI AMP	100	UNIDADES	R\$ 9,84	R\$ 984,00
76	ODOPOVIDONA PVPI 1 LITRO	48	UNIDADES	R\$ 62,40	R\$ 2.995,20
77	ALCOOL IODADO SOLUÇÃO 1 LITRO	48	UNIDADES	R\$ 25,70	R\$ 1.233,60
78	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL 100 UNIDADES	100	UNIDADES	R\$ 9,11	R\$ 911,00
79	MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR TRIPLA	100	UNIDADES	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
80	CEFTRIAXONA SODICA IM 1GR AMPOLA	200	UNIDADES	R\$ 23,05	R\$ 4.610,00
81	METRONIDAZOL 0,5% INJETAVEL 100 ML	200	UNIDADES	R\$ 8,22	R\$ 1.644,00
82	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 200 ML	200	UNIDADES	R\$ 12,37	R\$ 2.474,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

**CNPJ 10.769.869/0001-59**

83	AMOXICILINA 250/ 5 ML	1200	UNIDADES	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00
84	AMOXICILINA 500 MG	6000	UNIDADES	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
					<b>R\$ 189.803,94</b>

Valor estimado R\$: 189.803,94 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e três reais e noventa e quatro centavos)

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Licitadigital, disponível no endereço eletrônico [www.licitadigital.com.br](http://www.licitadigital.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



ESTADO DE PERNAMBUCO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



ESTADO DE PERNAMBUCO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

*CNPJ 10.769.869/0001-59*

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso), caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



ESTADO DE PERNAMBUCO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

*CNPJ 10.769.869/0001-59*

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DE PERNAMBUCO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Regularidade Fiscal e Trabalhista, contemplando:
- a.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - a.2) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - a.3) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
  - a.4) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
  - a.5) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
  - a.6) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento - FGTS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). Lista de Inidôneos mantida pelo



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

**CNPJ 10.769.869/0001-59**

Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes da habilitação fiscal e trabalhista para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documentodigital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



ESTADO DE PERNAMBUCO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

### 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para a aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo de entrega do fornecimento será o que estabelece o Termo de Referência**, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

7.5. Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

### 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

**CNPJ 10.769.869/0001-59**

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE PERNAMBUCO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

*CNPJ 10.769.869/0001-59*

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no [bnccompras.com](http://bnccompras.com) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

*CNPJ 10.769.869/0001-59*

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência - Processo de Contratação e seus

Anexos: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA..

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 09 de Janeiro de 2025

**ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUZA**  
PREFEITO



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

**CNPJ 10.769.869/0001-59**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**

**DISPENSA Nº 001/2025**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME ADIANTE.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 10.769.869/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebram o presente contrato decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2025, DISPENSA Nº 001/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21).**

O presente contrato tem por objeto a Contratação direta de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelado de Medicamentos Injetáveis Atenção Básica/Via Hospitalar, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Hospital e demais Unidades Gestoras, deste Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, tendo em vista a necessidade de abastecimento da rede municipal de saúde do município, conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos e proposta apresentada pela e empresa participante do Processo Licitatório Nº 001/2025; conforme proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei nº14.133/21, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, INCISOS IV A VII, DA LEI Nº14.133/21).**

§1º O regime de execução ou forma de fornecimento se dará de forma parcelada.

§2º O valor global do contrato é R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) que será pago de acordo com a prestação de serviços.



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$

§3º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§4º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§5º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§7º Os preços serão fixos e irrevogáveis, caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 136, inciso I da Lei nº. 14.133/21.

§8º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§9º Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§10. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (ART. 92, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133/21)**

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2025, e não poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, INCISO VIII, DA LEI N.º 14.133/21).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE conforme classificação orçamentária:

3.1000.10001.301.10004-2.43-3.3.90.30;                      3.1000.10001.302.10005-2.44-3.3.90.30;  
3.1000.10001.303.10006-2.45-3.3.90.30

**CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (ART. 92, INCISO XIV E XVI, DA LEI Nº 14.133/21).**



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

*CNPJ 10.769.869/0001-59*

**A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos fornecimentos, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os fornecimento descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas

**A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/21;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, INCISO XIV, DA LEI Nº14.133/21)**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO (ART. 92, INCISO XIX, DA LEI Nº 14.133/21).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, da Lei nº. 14.133/21.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (ART. 92, INCISO XIV, DA LEI Nº 14.133/21).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, delogo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (ART. 92, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Contrato de Dispensa que, simultaneamente:

- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 14.133/21;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133/21).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº. 14.133/21, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 125 da lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

**CNPJ 10.769.869/0001-59**

do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_